



ANO III – Nº 1236 - Macaíba - RN, quarta-feira, 07 de junho de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA – ALUÍZIO ALVES.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, nomeada em portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70**, saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 2,40; 0035 - R\$ 3,35; 0060 - R\$ 2,49; 0104 - R\$ 6,73; 0116 - R\$ 4,27; 0150 - R\$ 2,39. **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58**, saiu vencedora dos itens: 0006 - R\$ 9,30; 0009 - R\$ 150,85; 0010 - R\$ 866,26; 0011 - R\$ 2.275,14; 0012 - R\$ 2.832,36; 0013 - R\$ 5,82; 0022 - R\$ 2,25; 0042 - R\$ 0,46; 0044 - R\$ 3,00; 0050 - R\$ 76,96; 0072 - R\$ 3,27; 0073 - R\$ 2,12; 0093 - R\$ 8,31; 0120 - R\$ 18,04; 0123 - R\$ 15,90; 0158 - R\$ 41,00; 0159 - R\$ 28,66. **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28**, saiu vencedora dos itens: 0048 - R\$ 4,39; 0052 - R\$ 7,51; 0126 - R\$ 9,43; 0146 - R\$ 1,87; 0152 - R\$ 9,58. **BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.600.953/0001-78**, saiu vencedora dos itens: 0021 - R\$ 13,00; 0025 - R\$ 15,50. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora dos itens: 0024 - R\$ 8,00; 0027 - R\$ 2,75; 0036 - R\$ 4,12; 0049 - R\$ 1,94; 0059 - R\$ 5,89; 0061 - R\$ 2,74; 0080 - R\$ 13,89; 0094 - R\$ 2,88; 0095 - R\$ 7,60; 0122 - R\$ 2,36; 0147 - R\$ 1,63; 0160 - R\$ 2,23. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40**, saiu vencedora dos itens: 0031 - R\$ 2,04; 0043 - R\$ 12,00; 0063 - R\$ 2,26; 0092 - R\$ 1,82; 0110 - R\$ 2,38; 0118 - R\$ 4,20. **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85**, saiu vencedora dos itens: 0053 - R\$ 7,21; 0062 - R\$ 2,32. **D + DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.804.216/0001-23**, saiu vencedora dos itens: 0075 - R\$ 18,00; 0084 - R\$ 10,79; 0106 - R\$ 19,77; 0113 - R\$ 7,49; 0119 - R\$ 38,69; 0149 - R\$ 0,65; 0156 - R\$ 12,69. **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46**, saiu vencedora dos itens: 0007 - R\$ 1,12; 0157 - R\$ 0,80. **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94**, saiu vencedora dos itens: 0023 - R\$ 0,77; 0067 - R\$ 1,68; 0083 - R\$ 10,73; 0096 - R\$ 16,89; 0097 - R\$ 252,80; 0125 - R\$

12,88; 0148 - R\$ 1,28. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 6,59; 0015 - R\$ 4,90; 0018 - R\$ 7,29; 0029 - R\$ 3,86; 0034 - R\$ 1,88; 0045 - R\$ 8,90; 0046 - R\$ 34,90; 0069 - R\$ 0,92; 0070 - R\$ 2,69; 0071 - R\$ 1,06; 0074 - R\$ 1,29; 0081 - R\$ 2,34; 0085 - R\$ 1,25; 0086 - R\$ 2,24; 0089 - R\$ 0,55; 0090 - R\$ 0,59; 0105 - R\$ 49,00; 0108 - R\$ 9,40; 0111 - R\$ 7,00; 0114 - R\$ 5,00; 0115 - R\$ 5,00; 0121 - R\$ 6,38; 0127 - R\$ 1,09; 0139 - R\$ 3,04; 0140 - R\$ 6,00; 0143 - R\$ 5,98. **FDG MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.499.043/0001-39**, saiu vencedora do item: 0014 - R\$ 11,71. **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 07.928.753/0001-00**, saiu vencedora do item: 0026 - R\$ 2,08. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 3,38; 0005 - R\$ 3,84; 0008 - R\$ 5,20; 0017 - R\$ 8,24; 0019 - R\$ 4,41; 0032 - R\$ 3,84; 0038 - R\$ 4,27; 0040 - R\$ 0,60; 0047 - R\$ 6,30; 0057 - R\$ 3,22; 0058 - R\$ 0,76; 0082 - R\$ 2,59; 0133 - R\$ 2,32; 0144 - R\$ 1,01. **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78**, saiu vencedora dos itens: 0028 - R\$ 1,18; 0055 - R\$ 1,65; 0064 - R\$ 5,25; 0068 - R\$ 2,25; 0107 - R\$ 2,36. **MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 09.007.162/0001-26**, saiu vencedora do item: 0030 - R\$ 3,70. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – 94.389.400/0001-84**, saiu vencedora dos itens: 0020 - R\$ 9,79; 0051 - R\$ 16,07; 0056 - R\$ 5,70; 0076 - R\$ 17,17; 0077 - R\$ 26,97; 0078 - R\$ 36,17; 0100 - R\$ 2,26; 0103 - R\$ 12,74; 0109 - R\$ 17,60; 0112 - R\$ 13,19; 0124 - R\$ 22,63; 0129 - R\$ 0,41; 0130 - R\$ 9,40; 0134 - R\$ 5,96; 0141 - R\$ 4,74; 0151 - R\$ 1,19. **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.691.295/0001-25**, saiu vencedora dos itens: 0079 - R\$ 32,14; 0091 - R\$ 2,76; 0135 - R\$ 5,10; 0137 - R\$ 7,49; 0138 - R\$ 7,28. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39**, saiu vencedora do item: 0016 - R\$ 2,63. **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17**, saiu vencedora dos itens: 0037 - R\$ 0,40; 0041 - R\$ 0,54; 0065 - R\$ 13,70; 0066 - R\$ 15,20; 0098 - R\$ 31,00; 0099 - R\$ 31,00; 0102 - R\$ 15,60; 0117 - R\$ 3,58; 0128 - R\$ 11,30; 0131 - R\$ 4,80; 0132 - R\$ 5,15; 0136 - R\$ 6,70; 0153 - R\$ 23,41. **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora dos itens: 0033 - R\$ 7,50; 0039 - R\$ 0,56; 0054 - R\$ 1,28; 0087 - R\$ 1,60; 0088 - R\$ 2,28; 0142 - R\$ 13,00; 0145 - R\$ 2,25. **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23**, saiu vencedora dos itens: 0004 - R\$ 11,68; 0101 - R\$ 5,96. Itens fracassados: 0154 e 0155.

Macaíba/RN, 07 de junho de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

PROTOCOLO Nº. 3346/2023 – DATA:
01/03/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1301/2023.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA – ALUÍZIO ALVES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADIUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70, saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 2,40; 0035 - R\$ 3,35; 0060 - R\$ 2,49; 0104 - R\$ 6,73; 0116 - R\$ 4,27; 0150 - R\$ 2,39. Valor global: R\$ 181.346,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais).

ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora dos itens: 0006 - R\$ 9,30; 0009 - R\$ 150,85; 0010 - R\$ 866,26; 0011 - R\$ 2.275,14; 0012 - R\$ 2.832,36; 0013 - R\$ 5,82; 0022 - R\$ 2,25; 0042 - R\$ 0,46; 0044 - R\$ 3,00; 0050 - R\$ 76,96; 0072 - R\$ 3,27; 0073 - R\$ 2,12; 0093 - R\$ 8,31; 0120 - R\$ 18,04; 0123 - R\$ 15,90; 0158 - R\$ 41,00; 0159 - R\$ 28,66. Valor global: R\$ 1.789.689,80 (hum milhão setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedora dos itens: 0048 - R\$ 4,39; 0052 - R\$ 7,51; 0126 - R\$ 9,43; 0146 - R\$ 1,87; 0152 - R\$ 9,58. Valor global: R\$ 76.025,00 (setenta e seis mil e vinte e cinco reais).

BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.600.953/0001-78, saiu vencedora dos itens: 0021 - R\$ 13,00; 0025 - R\$ 15,50. Valor global: R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora dos itens: 0024 - R\$ 8,00; 0027 - R\$ 2,75; 0036 - R\$ 4,12; 0049 - R\$ 1,94; 0059 - R\$ 5,89; 0061 - R\$ 2,74; 0080 - R\$ 13,89; 0094 - R\$ 2,88; 0095 - R\$ 7,60; 0122 - R\$ 2,36; 0147 - R\$ 1,63; 0160 - R\$ 2,23. Valor global: R\$ 295.539,00 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora dos itens: 0031 - R\$ 2,04; 0043 - R\$ 12,00; 0063 - R\$ 2,26; 0092 - R\$ 1,82; 0110 - R\$ 2,38; 0118 - R\$ 4,20. Valor global: R\$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais).

CLMFARMACOMERCIOEDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora dos itens: 0053 - R\$ 7,21; 0062 - R\$ 2,32. Valor global: R\$ 52.825,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).

D + DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 05.804.216/0001-23, saiu vencedora dos itens: 0075 - R\$ 18,00; 0084 - R\$ 10,79; 0106 - R\$ 19,77; 0113 - R\$ 7,49; 0119 - R\$ 38,69; 0149 - R\$ 0,65; 0156 - R\$ 12,69. Valor global: R\$ 262.254,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora dos itens: 0007 - R\$ 1,12; 0157 - R\$ 0,80. Valor global R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedora dos itens: 0023 - R\$ 0,77; 0067 - R\$ 1,68; 0083 - R\$ 10,73; 0096 - R\$ 16,89; 0097 - R\$ 252,80; 0125 - R\$ 12,88; 0148 - R\$ 1,28. Valor global R\$ 138.016,00 (cento e trinta e oito mil e dezesseis reais).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA – CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 6,59; 0015 - R\$ 4,90; 0018 - R\$ 7,29; 0029 - R\$ 3,86; 0034 - R\$ 1,88; 0045 - R\$ 8,90; 0046 - R\$ 34,90; 0069 - R\$ 0,92; 0070 - R\$ 2,69; 0071 - R\$ 1,06; 0074 - R\$ 1,29; 0081 - R\$ 2,34; 0085 - R\$ 1,25; 0086 - R\$ 2,24; 0089 - R\$ 0,55; 0090 - R\$ 0,59; 0105 - R\$ 49,00; 0108 - R\$ 9,40; 0111 - R\$ 7,00; 0114 - R\$ 5,00; 0115 - R\$ 5,00; 0121 - R\$ 6,38; 0127 - R\$ 1,09; 0139 - R\$ 3,04; 0140 - R\$ 6,00; 0143 - R\$ 5,98. Valor global R\$ 683.043,20 (seiscentos e oitenta e três mil e quarenta e três reais e centavos).

FDG MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedora do item: 0014 - R\$ 11,71. Valor global R\$ 21.078,00 (vinte e um mil e setenta e oito reais).

GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 07.928.753/0001-00, saiu vencedora do item: 0026 - R\$ 2,08. Valor global R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 3,38; 0005 - R\$ 3,84; 0008 - R\$ 5,20; 0017 - R\$ 8,24; 0019 - R\$ 4,41; 0032 - R\$ 3,84; 0038 - R\$ 4,27; 0040 - R\$ 0,60; 0047 - R\$ 6,30; 0057 - R\$ 3,22; 0058 - R\$ 0,76; 0082 - R\$ 2,59; 0133 - R\$ 2,32; 0144 - R\$ 1,01. Valor global R\$ 254.006,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seis reais).

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedora dos itens: 0028 - R\$ 1,18; 0055 - R\$ 1,65; 0064 - R\$ 5,25; 0068 - R\$ 2,25; 0107 - R\$ 2,36. Valor global R\$ 32.367,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais).

MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 09.007.162/0001-26, saiu vencedora do item: 0030 - R\$ 3,70. Valor global R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 94.389.400/0001-84, saiu vencedora dos itens: 0020 - R\$ 9,79; 0051 - R\$ 16,07; 0056 - R\$ 5,70; 0076 - R\$ 17,17; 0077 - R\$ 26,97; 0078 - R\$ 36,17; 0100 - R\$ 2,26; 0103 - R\$ 12,74; 0109 - R\$ 17,60; 0112 - R\$ 13,19; 0124 - R\$ 22,63; 0129 - R\$ 0,41; 0130 - R\$ 9,40; 0134 - R\$ 5,96; 0141 - R\$ 4,74; 0151 - R\$ 1,19. Valor global R\$ 984.406,80 (novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.691.295/0001-25, saiu vencedora dos itens: 0079 - R\$ 32,14; 0091 - R\$ 2,76; 0135 - R\$ 5,10; 0137 - R\$ 7,49; 0138 - R\$ 7,28. Valor global R\$ 693.944,50 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora do item: 0016 - R\$ 2,63. Valor global R\$ 2.104,00 (dois mil centos e quatro reais).

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora dos itens: 0037 - R\$ 0,40; 0041 - R\$ 0,54; 0065 - R\$ 13,70; 0066 - R\$ 15,20; 0098 - R\$ 31,00; 0099 - R\$ 31,00; 0102 - R\$ 15,60; 0117 - R\$ 3,58; 0128 - R\$ 11,30; 0131 - R\$ 4,80; 0132 - R\$ 5,15; 0136 - R\$ 6,70; 0153 - R\$ 23,41. Valor global R\$ 733.186,00 (setecentos e trinta e três mil cento e oitenta e seis reais).

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedora dos itens: 0033 - R\$ 7,50; 0039 - R\$ 0,56; 0054 - R\$ 1,28; 0087 - R\$ 1,60; 0088 - R\$ 2,28; 0142 - R\$ 13,00; 0145 - R\$ 2,25. Valor global R\$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora dos itens: 0004 - R\$ 11,68; 0101 - R\$ 5,96. Valor global R\$ 25.505,60 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

Macaíba/RN, 07 de junho de 2023.

Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, COM REGISTRO DE PREÇOS.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, nomeada em portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedora do item: 001 – R\$ 509,00.

Macaíba/RN, 07 de junho de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

.....
**PROTOCOLO Nº. 171/2023 – DATA:
10/01/2023.**

PROCESSO DE DESPESA Nº. 27/2023.

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que houve manifestação de interposição de recurso, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 49.271.269/0001-00, saiu vencedora do item: 001 – R\$ 509,00. Valor global: R\$ 213.780,00 (duzentos e treze mil setecentos e oitenta reais).

Macaíba/RN, 07 de junho de 2023.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023**

Objeto: Contratação de artistas credenciados através do Chamamento Público nº 02/2023, para a apresentação no evento em comemoração ao São João da Zona Rural de Macaíba, a ser realizada no período de 09 a 10 de junho de 2023 nas comunidades de Mangabeira e Capoeiras

Contratante- Prefeitura Municipal de Macaíba CNPJ nº 08.234.148/0001-00

Contratada: Caio Silva de Oliveira – CNPJ: 50.790.003/0001-44 – Kaio Sanfoneiro – Valor: R\$3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Erick Miranda Barbosa 09687011408 – CNPJ: 44.454.242/0001-20 – Banda: Renan Miranda – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Francinaldo Florencio da Silva– CPF: 704.498.374-08 – Banda: Naldinho Silva – Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Contratada: Flaviano Eduardo Fagundes Galvão – CPF: 261.576.244-34 – Banda: Lano Vaqueiro – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Fredson Muller Silva Costa – CPF: 106.562.424-77 – Banda: Cesar Carlos – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Contratada: Rafael Anderson da Silva Santos – CPF: 089.973.984-90 – Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Global: R\$ 16.000,00 – (dezesseis mil reais).

Ação: 2120 – Festejos Culturais do Município

Natureza da Despesa:3.3.90.36 – Outros serviços de Terceira Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: art. 25 caput da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 06 de junho de 2023.

Assina a Ratificação: Sergio Silva do Nascimento.

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023;**

Contrato nº: 72/2023

Objeto: Contratação da banda kaio Sanfoneiro através do Chamamento Publico 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Mangabeira / Macaíba no dia 09 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Caio Silva de Oliveira CNPJ: 50.790.003/0001-44

Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante: Caio Silva de Oliveira

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023;**

Contrato nº: 73/2023

Objeto: Contratação da banda Renan Miranda através do Chamamento Publico 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Mangabeira/ Macaíba no dia 09 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Erick Miranda Barbosa 09687011408 CNPJ: 44.454.242/0001-20

Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante : Erick Miranda Barbosa

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023;**

Contrato nº: 74/2023

Objeto: Contratação da banda Naldinho Silva através do Chamamento Publico 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Capoeiras/ Macaíba no dia 10 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Francinaldo Florencio da Silva CPF: 704.498.374-08

Valor Global : R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante :Francinaldo Florencio da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023;**

Contrato nº: 75/2023

Objeto: Contratação da banda Lano Vaqueiro através do Chamamento Publico 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Capoeiras/ Macaíba no dia 10 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Flaviano Eduardo Fagundes Galvão CPF: 261.576.244-34

Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante : Flaviano Eduardo Fagundes Galvão

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023;**

Contrato nº: 76/2023

Objeto: Contratação da banda Cesar Carlos através do Chamamento Publico 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Capoeiras/ Macaíba no dia 10 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Fredson Muller Silva Costa CPF: 106.562.424-77

Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante : Fredson Muller Silva Costa

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 2158/2023;**

Contrato nº: 77/2023

Objeto: Contratação da banda Erlon Bezerra

através do Chamamento Publico 002/2023, para apresentação no São João da Zona Rural em Mangabeira/ Macaíba no dia 09 de junho 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba- CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Rafael Anderson da Silva Santos CPF: 089.973.984-90

Valor Global : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: art.25 caput, Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato:07/06/2023

Vigência: 90 (noventa) dias

Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretario Municipal

Assina como representante : Rafael Anderson da Silva Santos

**EXTRATO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

INTERESSADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 07.055.280/0001- 84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA – ALUÍZIO ALVES.

As argumentações despendidas pela recorrente foram analisadas pela autoridade competente junto ao parecer jurídico que decidem pela **PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 07.055.280/0001- 84. Aviso ainda que a resposta do recurso administrativo em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 07 de junho de 2023.

William Jefferson Cordiero Xavier
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**EXTRATO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

INTERESSADA: NASHER INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.010.434/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, COM REGISTRO DE PREÇOS.

As argumentações despendidas pela recorrente foram analisadas pela autoridade competente junto ao parecer jurídico que decidem pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela empresa NASHER INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.010.434/0001-69. Aviso ainda que a resposta do recurso administrativo em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 07 de junho de 2023.

William Jefferson Cordiero Xavier
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**EXTRATO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
INTERESSADA: NNMED - DISTRIBUIÇÃO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/
MF sob o nº 15.218.561/0001-39.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO UPA – ALUÍZIO
ALVES.**

As argumentações pendidas pela recorrente foram analisadas pela autoridade competente junto ao parecer jurídico que decidem pela **PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela empresa NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39. Aviso ainda que a resposta do recurso administrativo em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 07 de junho de 2023.

William Jefferson Cordiero Xavier
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005/2023 - GS

O Secretário Municipal de Administração de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AGNA DE SENA VITORINO**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, CPF: 051.991.044-38, lotada nesta Secretaria, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Administração, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo órgão, pelo período de 12 a 16 de junho de 2023, durante o afastamento do titular da pasta, o Sr. Aurélio Soares de Gois Junior, para participação no 10º Contratos Week, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 07 de junho de 2023.

Aurélio Soares de Gois Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 004/2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS) DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 2.014, de 05 de maio de 2023, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, no que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 33/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa R. Dois Limpa Fossa e Locações EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.283.607/0001-3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de locação de banheiros químicos visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Macaíba/RN.

I - IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 104604, na qualidade de Gestor do Contrato;
II - JOSIAN FLORENCIO DA SILVA, matrícula nº 96962, na qualidade de Fiscal Técnico;
III - ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1119281, na qualidade de Fiscal Setorial;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba, 7 de junho 2023.

Sérgio Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Macaíba
Comissão Especial Eleitoral**

ATA

RESOLUÇÃO nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Macaíba, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 291/1990, Lei Municipal nº 1111/2003, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos arts. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 291/1990, Lei Municipal nº 1111/2003, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Macaíba por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes

na legislação local, serão consideradas **permissivas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas**:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente

o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia

da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEAC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Macaíba/RN, 07 de junho de 2023

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Priscila Roberta T. Araújo Bezerra

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Priscila Roberta T. de Araújo Bezerra

Maria da Conceição Gomes Dantas

Antonildo Lucas Pereira da Silva

Luana Camila da Silva Faustino

Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA
EDITAL Nº 002/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, publica a relação dos candidatos inscritos.

I. Previsto no Edital nº 001/2023, o qual consta que deverá ser publicada a lista preliminar de candidaturas habilitadas até o dia 07/06/2023, segue abaixo os nomes:

1. ANA LÍDIA SANTOS BEZERRA
2. BRUNA DANIELLY DOS SANTOS
3. BRUNO FERREIRA SOARES
4. CAMILA RICARDO CAMILO
5. CLEICE ROSIANY DE OLIVEIRA MOREIRA
6. ERINEIDE DA CAMARA
7. FRANCIS DVISON FELIX DOS SANTOS
8. GIZELDA ALEXANDRE DA SILVA
9. JANIELE PEREIRA MACHADO DOS SANTOS
10. JOSENAIDE MARIA DA SILVA SANTOS
11. JOSENILDO DA SILVA NASCIMENTO
12. JOSIONE ESTEVAM DA SILVA
13. KENIA MONALISA PORFIRIO DE MORAIS
14. MABELY CRISTINA SOARES DE

LIMA

15. MARIA ALDENIRA MEDEIROS ROSEMIRO

16. MARIA JULIANA DA SILVA

17. MARIA LUCIA COSTA DA SILVA

18. RANIER NASCIMENTOS DA SILVA

19. ROSA MARIA DA COSTA

20. STEPHANNE DAYSE BARBOSA DA SILVA SANTOS

21. WESLEY HENRIQUE TAVARES DA SILVA

II. Os recursos para o CMDCA deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada no endereço Rua da Conceição, nº 164, Centro, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

Macaíba/RN, 06 de junho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluizio Silvío Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

**Espaço
Não Utilizado**